



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Plano de Integridade 2020-2022

(Aprovado pelo Comitê de Governança em: 19/08/2020)

Maceió-Alagoas
Agosto de 2020

Reitor
JOSEALDO TONHOLO

Vice-Reitora
ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI

Chefe de Gabinete
UBIRAJARA OLIVEIRA

Pró-Reitor de Graduação – Prograd
AMAURI DA SILVA BARROS

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – Propep
IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

Pró-Reitor de Extensão – Proex
CLAYTON ANTÔNIO SANTOS DA SILVA

Pró-Reitor Estudantil – Proest
ALEXANDRE LIMA MARQUES DA SILVA

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho – Progep
WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

Pró-Reitor de Gestão Institucional – Proginst
RENATO LUÍS PINTO MIRANDA

Superintendente de Infraestrutura - Sinfra
DILSON BATISTA FERREIRA

Organizadores

Assessores do Reitor
MELCHIOR CARLOS DO NASCIMENTO
RAFAELLY KELLY FELIX DE PAIVA AGUIAR

Auditor Geral da Ufal
THYAGO BEZERRA SAMPAIO



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS**

UFAL

Plano de Integridade 2020-2022

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS (CGRCI)

- 1 Reitoria
- 2 Vice-Reitoria
- 3 Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST
- 4 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP
- 5 Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD
- 6 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEP
- 7 Pró-Reitoria de Extensão – PROEX
- 8 Pró-Reitoria Estudantil – PROEST
- 9 Superintendência de Infraestrutura - SINFRA
- 10 Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI
- 11 Ouvidoria Geral
- 12 Assessoria de Comunicação – ASCOM
- 13 Auditor Geral da UFAL
- 14 Ordenadora de despesas

Gabinete da Reitoria
Unidade Gestora da Integridade da UFAL

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	1
2. INTRODUÇÃO	1
3. CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL	2
3.1. Principais competências e serviços prestados	3
3.2. Estrutura organizacional e regimental	5
3.3. Diretrizes do planejamento estratégico	7
3.3.1. Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI	8
3.3.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC ...	9
3.4. Instrumentos legais internos relativos à área de integridade	10
3.5. Estrutura de Gestão da Integridade	11
3.5.1. Auditoria Interna	11
3.5.2. Comissão de Ética do Serviço Público	11
3.5.3. Comissão Própria de Avaliação – CPA	12
3.5.4. Corregedoria	12
3.5.5. Ouvidoria	13
4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	13
5. LEVANTAMENTO DA INTEGRIDADE NA UFAL	15
6. PLANO DE AÇÃO	17
7. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	17
7.1.1. Representação simplificada dos fluxos	22
a) Ouvidoria Geral	22
b) Tratamento das denúncias	23
c) Problemas de nepotismo	23
d) Conflitos de interesse	24
8. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	24

1. APRESENTAÇÃO

A governança pública é o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

A partir desta perspectiva a Controladoria-Geral da União (CGU) estabeleceu orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade.

O Programa de Integridade consiste em um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.

Este documento estabelece as diretrizes do Plano de Integridade da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), elaborado em conformidade com o Decreto nº 9.203/2017, seguindo as orientações das Portarias CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, e nº 57, de 04 de janeiro de 2019, da Controladoria Geral da União (CGU), que definiram procedimentos para estruturação, execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

2. INTRODUÇÃO

De acordo com Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, da Presidência da República, a governança pública consiste em um conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade, tendo como princípios a capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade e transparência. Para a *Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico* (OCDE), a Integridade Pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.

A partir desta perspectiva, o Plano de Integridade da UFAL, para o período de 2020-2022, tem como finalidade promover as medidas necessárias para prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade na instituição. O referido documento foi elaborado observando a estrutura organizacional da UFAL, alinhado ao seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI - 2019/2023) e ao Programa de Integridade instituído pela RESOLUÇÃO Nº. 23/2020-CONSUNI/UFAL, de 25 de junho de 2020. Neste sentido, as ações aqui propostas devem promover medidas para a efetiva

implementação do processo de gerenciamento de riscos e dos mecanismos de controle interno e governança.

3. CARACTERIZAÇÃO INSTITUCIONAL

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL foi instalada a partir da Lei nº 3.867, de 25 de janeiro de 1961, reunindo as faculdades de Direito (1933) Medicina (1951), Filosofia (1952), Economia (1955) e Odontologia (1957), tornando-se assim instituição de ensino superior com personalidade jurídica de direito público federal, inscrita no CNPJ 24.464.109/0001-48, sediada na avenida Lourival de Melo Mota, s/n, Campus A. C. Simões, no município de Maceió, estado de Alagoas, CEP 57.072-970.

Com estrutura multicampi, além da sede localizada em Maceió, a UFAL também dispõe do Campus de Ciências Agrárias – CECA, em Rio Largo, os Campus Arapiraca e Campus do Sertão, respectivamente sediados nas cidades de Arapiraca e Delmiro Gouveia (Figura 1). O CECA, em Rio Largo, também possui uma unidade de ensino no município de Viçosa. O Campus Arapiraca é formado pelas unidades de ensino de Penedo e Palmeira dos Índios. Já o Campus do Sertão, com sede em Delmiro Gouveia, também conta com a unidade educacional de Santana do Ipanema.

A UFAL oferece cursos de graduação em diversas áreas do conhecimento, distribuídos em 26 (vinte e seis) Unidades Acadêmicas, sendo 23 (vinte e três) instaladas no Campus A. C. Simões e o restante nos Campus Arapiraca, Campus do Sertão e CECA. No que se refere a Pós-Graduação, são oferecidas vagas nas modalidades Lato Senso e Strictu Senso. A UFAL também dispõe de cursos de Educação à Distância, através do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

O ingresso de estudantes à UFAL se efetiva por meio de processo seletivo realizado através do Exame Nacional do Ensino (Enem) e da plataforma Sistema de Seleção Unificada (Sisu) do MEC.

A presença da UFAL no território alagoano, por meio de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência, representam importante vetor de desenvolvimento de Alagoas, sobretudo por se tratar de um dos Estados que possui elevados indicadores de desigualdades sociais.

Atualmente a universidade conta com Grupos de pesquisas, que reúnem variadas linhas de pesquisa, nas quais atuam grande parte dos seus pesquisadores. Quanto à estrutura administrativa e acadêmica, existem dois conselhos superiores: o Conselho Universitário (Consuni) e o Conselho de Curadores (CURA).

Figura 1. Localização dos Campus da UFAL



Fonte: <https://pdi.ufal.br/documentos/pdi-2019-2023/pdi-ufal-2019-2023-completo.pdf/view>

3.1. Principais competências e serviços prestados

A UFAL é uma instituição federal de educação superior pluridisciplinar, de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Federal nº 3.867, de 25 de janeiro de 1961, com sede e foro jurídico na cidade de Maceió, estado de Alagoas, mantida pela União, com autonomia assegurada pela Constituição Brasileira, pela legislação nacional e por seu Estatuto.

Assim sendo, a partir desta natureza de instituição pública e gratuita, a UFAL tem conduzido as suas ações através de princípios como: da gestão democrática e descentralizada; da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e eficácia, da publicidade de seus atos; da ética, como norteadora de toda a prática institucional, em todas as suas relações internas e com a sociedade; da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; da liberdade de expressão do pensamento, de criação, de difusão e socialização do saber; da universalidade do conhecimento e do fomento à interdisciplinaridade; do desenvolvimento científico, político, cultural, artístico e socioeconômico do Estado de Alagoas; da regular prestação de contas; e da articulação sistemática com as diversas instituições e organizações da sociedade.

Tendo como finalidade principal a educação, o ensino, a pesquisa e a formação profissional e pós-graduada em nível universitário, também são objetivos institucionais da UFAL:

- estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, colaborando na sua formação contínua;
- incentivar o trabalho de pesquisa e a investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos, e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica geradas na instituição.

A UFAL presta serviços à sociedade alagoana e tem como clientes os cidadãos de um modo em geral, especialmente os estudantes, servidores da Universidade e outras instituições públicas e privadas. Dentre os principais serviços ofertados estão:

- cursos de graduação, pós-graduação e técnicos;
- benefícios assistenciais a estudantes de baixa renda, com o oferecimento de refeição e moradia através de estrutura própria de restaurantes e residências universitárias;
- prestação de serviços médicos, odontológicos e psicológicos, destinados à servidores (técnicos e docentes) e estudantes;
- atendimento preventivo, curativo e reabilitador à população alagoana através das clínicas odontológicas integradas (adulto, infantil e urgência), da Faculdade de Odontologia (Foufal);
- concessão de bolsas e auxílios a estudantes em situação de vulnerabilidade social com a finalidade de respaldar sua permanência na Universidade;
- disponibilização de acesso à internet sem fio em todos os campi e unidades de ensino, como apoio ao desenvolvimento das atividades acadêmicas;

- regime de Convênio de Internato em Medicina mediante o desempenho de atividades técnico-científicas realizadas sob supervisão exclusivamente para estudantes de medicina dentro e/ou fora da Ufal;
- disponibilização de acervo bibliográfico ao público em geral por meio de suas bibliotecas distribuídas nos campi e unidades de ensino;
- emissão de diplomas de conclusão de curso, histórico escolar, certificados de monitoria e de cursos de extensão;
- revalidação de diplomas de cursos concluídos no exterior;
- formalização de convênios de estágios para estudantes da Universidade;
- realização de cerimônias de colação de grau;
- disponibilização de canais para oferecimento e tratamento de denúncias, reclamações, elogios e sugestões relativos às políticas e aos serviços públicos prestados pela UFAL;
- execução de processo de confirmação de matrícula de candidatos pré-matriculados em cursos ofertados pela Universidade e convocados em edital;
- elaboração de questões e realização de concursos públicos e processos seletivos;
- atendimento a servidores para recebimento e tratamento de solicitações de concessões de direitos funcionais;
- realização de cursos e treinamentos para a formação e aperfeiçoamento dos servidores da Universidade;
- formalização de parcerias com outras instituições através de acordos de cooperação técnica e científica, convênios e outras relações entre entes públicos e privados, sem que haja transferência de recursos financeiros;
- execução de projetos em acordos de cooperação entre órgãos da esfera federal, por intermédio de Termo de Execução Descentralizada (TED), por meio de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, inclusive mediante ações de apoio técnico especializado.

3.2. Estrutura organizacional e regimental

São órgãos da UFAL o Conselho Universitário (Consuni), o Conselho de Curadores (CURA), além da Reitoria, Unidades Acadêmicas e órgãos de Apoio e de Assessoramento.

O Consuni possui funções deliberativa, consultiva e normativa, sendo o mesmo constituído pelas Câmaras Acadêmica e Administrativa. A primeira é responsável pela análise de matérias relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão; e a outra responsável por matérias de natureza administrativa e de pessoal docente e técnico-administrativo.

O CURA consiste em órgão de fiscalização econômico-financeira da UFAL, entre outros aspectos, responsável pela proposição de abertura de créditos adicionais ao orçamento da UFAL; elaborar a proposta de seu Regimento Interno; emitir pareceres sobre: a proposta orçamentária, o orçamento próprio e a prestação de contas anual da Universidade; a alienação, cessão, locação e transferência de bens; e o recebimento pela UFAL de subvenções, doações, heranças, legados e de cooperações financeiras resultantes de convênios com entidades públicas e privadas.

A Reitoria é o órgão máximo de execução administrativa e acadêmica da Universidade dirigido pelo Reitor, eleito na forma da legislação para mandato de quatro (04) anos.

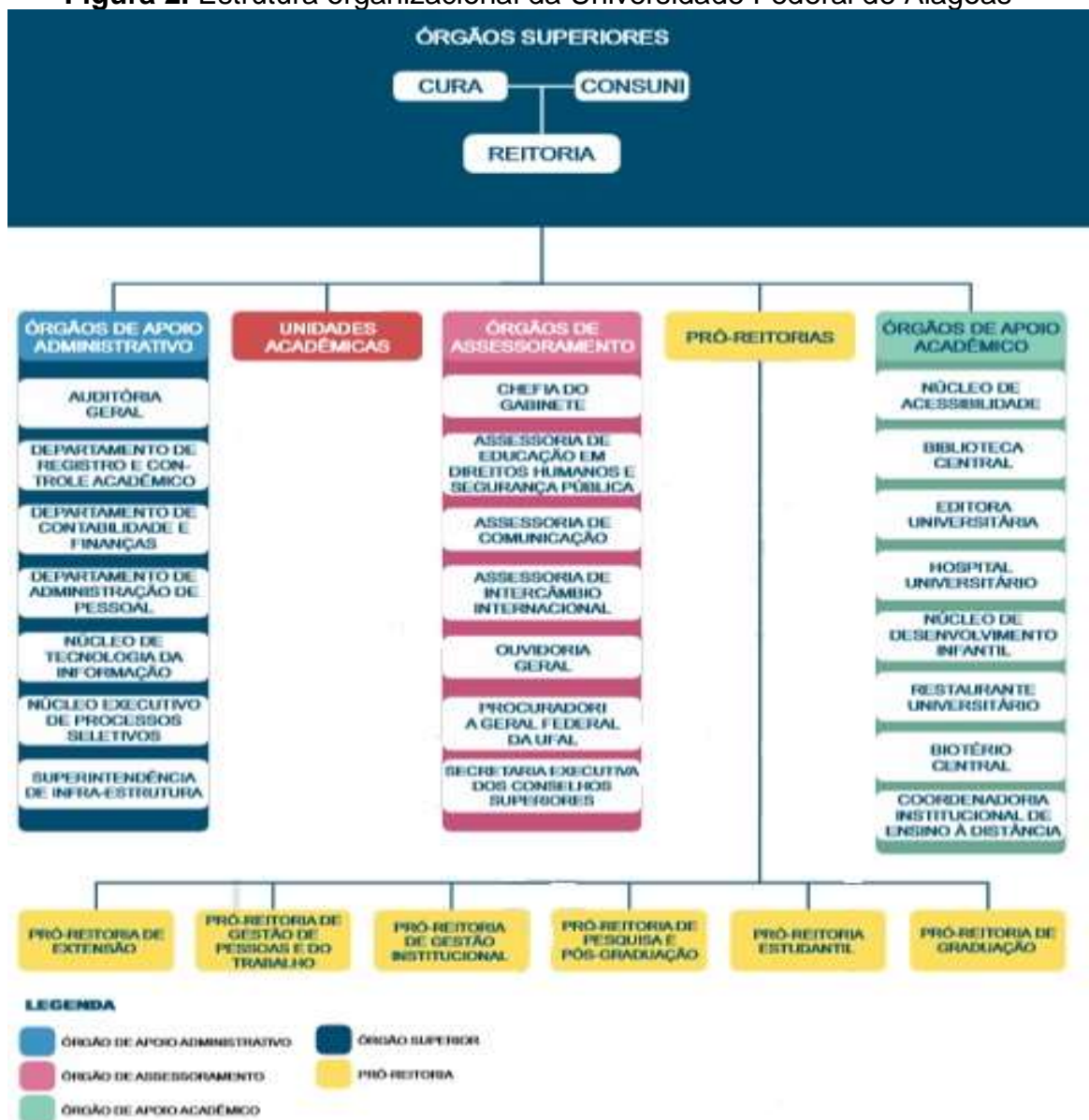
As Unidades Acadêmicas são organizadas por áreas de conhecimento, realizam as atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, atuando de maneira autônoma, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho Universitário e da Reitoria.

Os Órgãos de Apoio consistem em estruturas administrativa e acadêmica pertencentes à Reitoria, responsáveis em atender às necessidades administrativas e acadêmicas comuns da Instituição, conforme o disposto no Regimento Geral da UFAL.

Os Órgãos de Assessoramento, por sua vez, são constituídos de estrutura para prestar assessoria à Reitoria e são administrados por gestores designados pelo Reitor, com a finalidade de assessorar a alta gestão da Universidade.

Na Figura 2 a seguir é possível observar a estrutura organizacional da Universidade Federal de Alagoas.

Figura 2. Estrutura organizacional da Universidade Federal de Alagoas



Fonte: <https://ufal.br/transparencia/institucional/organograma.pdf/view>

3.3. Diretrizes do planejamento estratégico

A UFAL tem por missão produzir, multiplicar e recriar o saber coletivo em todas as áreas do conhecimento de forma comprometida com a ética, a justiça social, o desenvolvimento humano e o bem comum. Atuando na perspectiva de atender as demandas da sociedade, em seus variados níveis, as diretrizes fundamentadas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional buscam estabelecer processos de planejamento e avaliação que articulem estratégias administrativas e acadêmicas voltadas para a sua implementação.

Neste sentido, os elementos são reunidos em três estratos consequentes e interligados, de igual importância e assim dispostos segundo suas características funcionais:

- Finalidade institucional (estrato superior): Macroprioridades e seus objetivos estratégicos;
- Processos institucionais (estrato intermediário): Processos acadêmicos e administrativos;
- Base institucional (estrato de fundação): Pessoal, Finanças e Infraestrutura.

O planejamento estratégico da UFAL está inserido no Plano de Desenvolvimento Institucional, que possui vigência de cinco anos (2019-2023). As diretrizes do PDI estão alicerçadas na filosofia de trabalho, missão, diretrizes pedagógicas, estrutura organizacional e nas atividades acadêmicas da instituição, como forma de contribuir para o alcance dos objetivos da Universidade, orientando as ações institucionais e fornecendo elementos basilares para o planejamento da gestão da administração central, dos campi fora de sede, das unidades acadêmicas e de seus cursos técnicos, tecnológicos, de graduação e de pós-graduação. Cabe ressaltar, que a elaboração do atual Plano contou com decisiva participação da comunidade universitária e da sociedade alagoana.

3.3.1. Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI

O PDI (2019-2023) da UFAL traduz uma construção coletiva fundamentada na consideração das demandas apontadas pelos diversos campi e suas unidades acadêmicas ou de educação, setores e unidades administrativos. As ações da UFAL seguem pautadas nos princípios que regem a Administração Pública, mas alicerçadas no compromisso com a democracia.

O mesmo está organizado em 3 (três) dimensões, as quais são referências para as políticas e planos específicos de todas as instâncias da Universidade, sendo as seguintes:

- Dimensão Ensino de Graduação, Técnico e Tecnológico;
- Dimensão Pós-Graduação, Pesquisa, Inovação e Empreendedorismo;
- Dimensão Extensão.

Para a elaboração do PDI foram consideradas as metas estipuladas pelo Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014,

além do estudo situacional da UFAL e seus documentos próprios e a conjuntura econômica e social do país.

No referido Plano também são encontrados o registro de 10 (dez) objetivos estratégicos, observando o tripé ensino, pesquisa e extensão; 05 (cinco) metas para a dimensão ensino; 6 (seis) metas para a pesquisa e 36 (trinta e seis) metas para a extensão. Um dos principais propósitos do PDI é consolidar a expansão da UFAL, perseguindo a elevação da qualidade do trabalho da instituição e a ampliação da oferta de graduação e pós-graduação.

3.3.2. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) tem por finalidade atender às orientações ao processo de governança dos recursos de informação e informática na Administração Pública. Nesse sentido, o mesmo deve ser capaz de criar condições que permitam desenvolver, atualizar e revisar constantemente o processo de gestão dos recursos de tecnologia da informação (TI) na UFAL.

Os fatores críticos relacionados ao PDTIC decorrem da garantia das condições essenciais a sua efetiva implantação e à consequente obtenção dos resultados previstos. Portanto, são identificados os seguintes fatores críticos:

- Tornar o processo de implantação do PDTIC-UFAL como um compromisso institucional, no qual possa ser conduzido de forma multi-institucional e integrada a outros processos estratégicos da Universidade;
- Garantir que as contratações de serviços e produtos de TIC sejam fundamentadas em análise e em parecer das áreas de TIC, de maneira a assegurar que tais contratações estejam em consonância com as diretrizes do PDTIC-UFAL;
- Constituir um elenco de competências de TIC com as especialidades necessárias para atender às ações e aos projetos definidos;
- Dimensionar recursos orçamentários e financeiros para a execução das ações e dos projetos do PDTIC-UFAL; e
- Garantir o alinhamento das ações de TIC aos objetivos e necessidades declaradas no PDI.

A partir da análise destes fatores críticos, foi possível estabelecer os focos a seguir como sendo os desdobramentos para definição das principais diretrizes do PDTI-UFAL (2020-2022), a saber:

- Legislação e Governança;
- Recursos Humanos e Infraestrutura (software & hardware);
- Desenvolvimento de Sistemas, Redes, Manutenção e Suporte; e
- Orçamento e Alocação de Recursos.

3.4. Instrumentos legais internos relativos à área de integridade

A UFAL já implantou diversas medidas visando o fortalecimento da integridade, transparência e combate a corrupção, as quais têm objetivos comuns, entre elas:

- Regimento Geral da Universidade;
- Estatuto da Universidade;
- Comissão de Ética do Serviço Público da Universidade Federal de Alagoas - CESP/UFAL (instituída pela Portaria Nº 252/94-GR, de 26 de setembro de 1994);
- Implantação da Auditoria Geral da UFAL;
- Implantação da Ouvidoria Geral da UFAL (Resolução CONSUNI Nº 55, de 06/10/2014; Portaria GR Nº 1.401/2014, de 10/10/2014);
- Instituição da Corregedoria Seccional da UFAL (Portaria Nº 1.358, de 02/10/2014);
- Comissão Interna de Supervisão – CIS (Portaria 408, de 16 de abril de 2014);
- Adesão ao sistema e-OUV (Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal);
- Adesão ao Sistema e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão);
- Comissão Própria de Avaliação – CPA (Portaria Nº 1.218, de 14 de julho de 2017);
- Instauração do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGRCI) na UFAL (Portaria Nº 364, de 23 de março de 2018);
- Comitê de Ética em Pesquisa (Portaria Nº 1.702, de 23 de novembro de 2018);
- Comissão de Ética no Uso de Animais (Portaria Nº 639, de 13 maio de 2019);

- Manual de Auditoria Interna da Ufal (Portaria Nº 1428, de 4 de dezembro de 2019);
- Regimento interno da Auditoria Geral (Resolução Nº 94 CONSUNI, de 03 de dezembro de 2019); e
- Implantação da Unidade de Gestão de Integridade (Resolução Nº 23 CONSUNI, de 25 de junho de 2020; e Portaria Nº 643, de 30 de junho de 2020).

3.5. Estrutura de Gestão da Integridade

3.5.1. Auditoria Interna

A Auditoria Geral tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão pública federal e, de acordo com o Art. 15 do Decreto 3.591/2000, está sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. A finalidade principal tem sido assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos e fatos administrativos de Gestão, com o objetivo de assegurar orientação necessária ao cumprimento das leis, normas e regulamentos, com vistas à aplicação regular e à utilização adequada dos recursos e bens disponíveis da UFAL, em prol da eficiência, eficácia e efetividade, observados os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

A unidade de auditoria interna da UFAL é responsável por contribuir com o aprimoramento da gestão da universidade, atuando de forma independente e autônoma, por meio de análises, consultas, pesquisas, diagnósticos e prognósticos, assessorando em caráter especial e direto ao gestor, visando a racionalização, eficiência, eficácia, efetividade, legalidade das decisões e projetos executados na gestão administrativa, financeira e orçamentária da Instituição, contribuindo com o desenvolvimento e crescimento institucional da universidade.

3.5.2. Comissão de Ética do Serviço Público

A Comissão de Ética do Serviço Público da Universidade Federal de Alagoas - CESP/UFAL foi criada pela Portaria Nº 252/94-GR, em 26 de setembro de 1994, sendo a mesma responsável em divulgar e trabalhar a conscientização dos servidores em torno do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº

1.171, de 22/06/1994, bem como do Código de Conduta da Alta Administração Federal, aprovado em 21/08/2000.

A Comissão de Ética orienta e aconselha sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, visando ao acatamento e à observância das regras estabelecidas pelo Código de Ética. Compete-lhe, também, atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da UFAL.

Incumbe, ainda, à Comissão de Ética, fornecer aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores os registros sobre sua conduta ética, para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor.

3.5.3. Comissão Própria de Avaliação – CPA

A CPA/UFAL tem por finalidades elaborar e desenvolver, junto à comunidade acadêmica, à administração e aos conselhos superiores, uma proposta de autoavaliação institucional, além de coordenar e articular os processos internos da avaliação da UFAL, de acordo com o projeto de autoavaliação aprovado, dentro dos princípios e diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. São objetivos da CPA/UFAL:

- Promover uma cultura avaliativa no âmbito da Universidade;
- Articular os procedimentos de construção, implantação e implementação da autoavaliação, em conjunto com as Comissões de Autoavaliação – CAA's, que se constituem nas Unidades Acadêmicas, Unidades Educacionais ou Campi fora de sede;
- Estimular a melhoria da qualidade educativa pela otimização das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Proceder à avaliação institucional interna no âmbito da UFAL;
- Elaborar relatórios de autoavaliação institucional.

3.5.4. Corregedoria

A Corregedoria Seccional da UFAL foi instalada a partir da Portaria Nº 1.358, de 02 de outubro de 2014 com a missão de conduzir sindicâncias e processos administrativos disciplinares (PAD), voltados à apuração de "... responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, bem como do cargo em que se encontre investido. A Corregedoria da UFAL é responsável pela condução dos procedimentos correccionais

(sindicâncias e PAD), além de contribuir para que os demais órgãos da Universidade promovam a conscientização de boas práticas a fim de reduzir as ocorrências na área disciplinar.

3.5.5. Ouvidoria

Na Universidade Federal de Alagoas (UFAL) a Ouvidoria-Geral (OG) foi implantada em outubro de 2014. Trata-se de um órgão de controle social que atua como um canal de comunicação entre o usuário dos serviços públicos e a Universidade, sua atuação fomenta o exercício da cidadania e a melhoria contínua dos serviços prestados pela UFAL. Tendo como base de suas ações os pressupostos consagrados na Constituição Federal que são Legalidade, Legitimidade, Imparcialidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (com Eficácia), considera-se Ouvidoria Pública Federal a instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões, elogios e pedidos de simplificação relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

Além disso, a Ouvidoria também é o órgão responsável por exercer as atribuições do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), possibilitando à sociedade o acesso às informações públicas.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

Em atenção ao disposto no Art. 4º da Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, da Controladoria-Geral da União, foi constituído pela Portaria do Gabinete do Reitor Nº 364, de 23 de março de 2018, o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGRCI), com competência para:

- I. promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II. institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III. promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV. garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;

- V. promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI. promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII. aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- VIII. supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- IX. liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;
- X. estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;
- XI. aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;
- XII. emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e
- XIII. monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

A Unidade de Gestão de Integridade (UGI) foi criada por meio da Resolução Nº 23 CONSUNI, de 25 de junho de 2020 e da Portaria Nº 643, de 30 de junho de 2020. Estando vinculada ao Gabinete do Reitor, a UGI foi instalada para atuar sob a orientação estratégica do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Internos da UFAL e possui as competências a seguir:

I – exercer a coordenação de estruturação, execução e monitoramento contínuo do Programa de Integridade, visando o aperfeiçoamento das medidas na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

II – propor o Plano de Integridade da Ufal, bem como suas eventuais alterações;

III – submeter ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, para aprovação, a proposta do Plano de Integridade;

V – elaborar relatórios semestrais sobre a execução e monitoramento do Plano de Integridade e submetê-los à apreciação do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos;

V – propor orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;

VI – propor ou manifestar-se sobre tema relacionado à Integridade a ser levado ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos;

VII – dar apoio técnico aos órgãos pertencentes à estrutura da Ufal no que se refere a assuntos relacionados à Integridade, quando solicitado;

VIII – Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela Universidade, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

IX – Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Ufal; e

X – promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades organizacionais da Ufal.

5. LEVANTAMENTO DA INTEGRIDADE NA UFAL

Em se tratando de gestão de integridade, as principais ações já se encontram implantadas em atividade na UFAL, conforme é possível observar na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Planilha de levantamento de situação das unidades, instrumentos de integridade e providências

Função de Integridade	Integridade Unidade/Instrumento de integridade	Instrumento	Responsável	Situação
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética (Portaria Nº 1.097-GR, de 04 de setembro de 2019)	Consolidada pela Portaria Nº 252, de 26 de setembro de 1994	Presidente da Comissão de Ética da UFAL	Ação implantada e ativa na instituição
	Código de Ética e Conduta	Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994		
Transparência ativa e acesso à informação	Designação de autoridade de acesso à informação	Autoridade de monitoramento da L.A.I designada pela Portaria nº XXX	Reitor	Ação implantada e ativa na instituição
	Adoção do Sistema ESIC	A adoção do sistema e-SIC na UFAL (Se for caso)	Ouvidor	
Tratamento de conflitos de interesses e Nepotismo	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses	Área responsável pelo tratamento das manifestações: Unidade de Gestão de Integridade, designado pela Portaria Nº 643, de 30 de Junho de 2020.	Gestor de Integridade Institucional	Ação em fase de implantação
	Adoção do Sistema SeCI	Administrador do sistema: PROGEP. progep@ufal.br - Setor responsável pelo encaminhamento das manifestações: Ouvidoria;	Coordenação de Administração de Pessoal	Ação em fase de implantação
Funcionamento de canais de Denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	Ouvidoria Geral da UFAL – (Resolução Consuni Nº 55, de 06/10/2014; Portaria GR Nº 1.401/2014, de 10/10/2014)	Ouvidor	Ações já implementadas e ativas na instituição
	Adoção do sistema e-OUV	Adesão realizada em 2014		
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de Auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Auditoria Geral da UFAL	Auditor Interno da UFAL	Ações já implementadas e ativas na instituição
Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	Corregedoria Interna da UFAL Portaria Nº 1.358, de 02/10/2014	Corregedor	Ações já implementadas e ativas na instituição
	Adoção do Sistema CGU-PAD	Sistema utilizado pela Corregedoria UFAL	Adoção do Sistema CGU	
	Adoção do Sistema CGU-PJ	Sistema utilizado pela Corregedoria UFAL		

6. PLANO DE AÇÃO

A implantação efetiva do programa de integridade UFAL exigirá um conjunto de ações a serem implementadas, além das já efetivadas, conforme descrito na Tabela 2.

As ações e objetivos ora propostos consistem em medidas necessárias para identificar as áreas de riscos, os processos e a forma adequada de tratamento, úteis para aprimoramento da gestão da integridade na instituição.

Tabela 2 - Ações previstas para o Programa de Integridade

Objetivo	Ação Prevista	Prazo
Publicizar o Plano de Integridade da UFAL	Elaborar Plano de Comunicação	02 meses
	Executar ações previstas no Plano de Comunicação	03 meses
Fortalecer as estruturas que atuam com integridade	Identificar e analisar as fragilidades das estruturas que atuam com integridade	06 meses
	Propor melhorias com vistas a fortalecer as estruturas que atuam com integridade	06 meses
Identificar os processos que envolvem o Plano de Integridade	Identificar os processos de promoção da ética e regras de conduta para servidores	06 meses
	Levantar os processos de controles internos	06 meses
Realizar a gestão de riscos dos processos que envolvem integridade	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de promoção da ética e regras de conduta para servidores	06 meses
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de funcionamento de canais de denúncias e acesso à informação	06 meses
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de controles internos	06 meses
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de procedimentos de responsabilização	06 meses
	Efetuar a análise de riscos e definição de medidas de tratamento para os processos de tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	06 meses

7. RISCOS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O Decreto nº 9.203/2017 determina que a alta administração das organizações da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá: estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a

implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional.

A Portaria do Gabinete do Reitor Nº 364, de 23 de março de 2018, instaurou o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGRCI) no âmbito da UFAL, órgão colegiado de natureza deliberativa e de caráter permanente, que dentro das suas responsabilidades fará a supervisão do mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público.

A necessidade de fornecer evidências sobre as medidas definidas para cumprir os dispositivos das Portarias CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, e nº 57, de 04 de janeiro de 2019, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências, a UFAL por meio do seu Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (CGRCI) será responsável pela elaboração de diretrizes e metodologia de gestão de riscos que serão aplicados ao Programa de Integridade.

A Tabela 3 a seguir são apresentados o mapeamento dos riscos à integridade e as medidas de controle.

Tabela 3 - Levantamento das situações de Riscos à Integridade e Medidas de Controle

ÁREA	ASSUNTO	SUBCATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	AÇÕES DE MITIGAÇÃO OU CONTROLES
ACESSO À INFORMAÇÃO	TRANSPARÊNCIA	Conduta Profissional Inadequada	Disponibilização de informações de forma insuficiente/inexistente nos meios de comunicação oficiais ou a negativa injustificada às solicitações recebidas via ouvidoria ou SIC.	-Capacitação acerca das normas referentes ao acesso à informação; -Conscientização dos servidores sobre as normas de ética; -Revisão e atualização constante dos meios de comunicação, especialmente as páginas da internet.
		Conduta Profissional Inadequada	Divulgação de informações consideradas sigilosas ou de acesso restrito.	-Conscientização dos servidores sobre as normas de ética; -Capacitação acerca das normas referentes ao acesso à informação e da lei nº 8.112/90;
	SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES	Conflito de Interesses	Utilização de informação privilegiada a fim de auferir vantagem para si mesmo ou para terceiros.	-Conscientização dos servidores sobre as normas de ética; -Capacitação acerca das normas referentes ao acesso à informação e da lei nº 8.112/90;

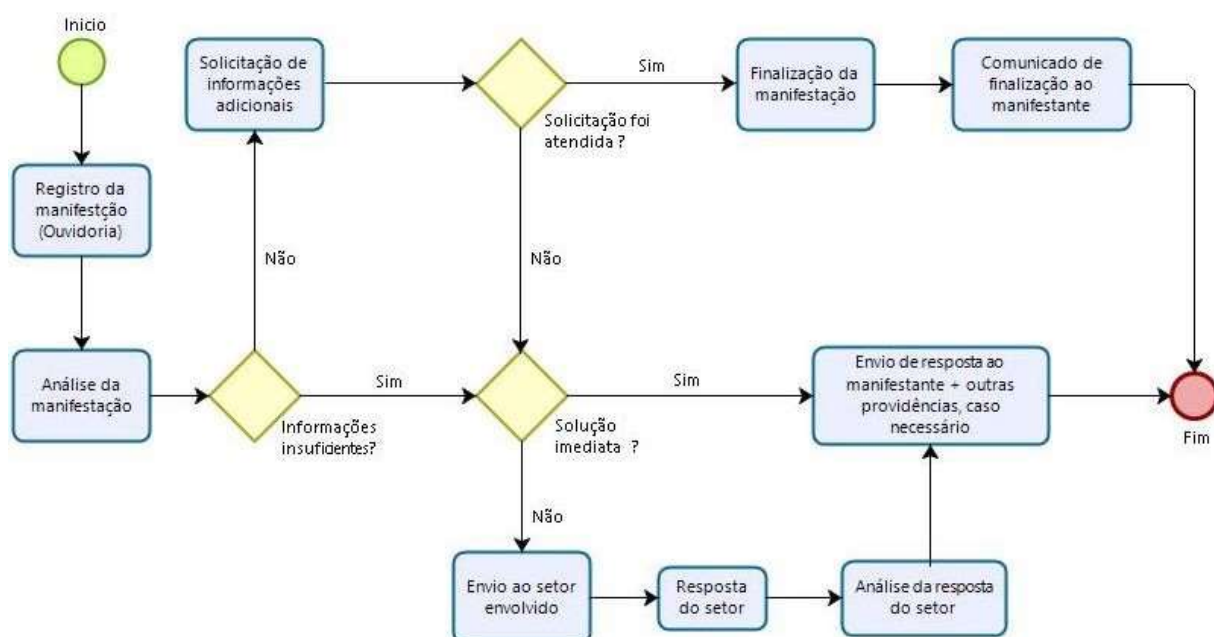
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	PRESTAÇÃO DE CONTAS/DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	Conflito de Interesses	Falsificação de informações referentes a prestações de contas ou apresentação de resultados/ desempenho para interesses particulares	<p>-Elaboração de termo de responsabilidade no momento da submissão de pré-projeto de pesquisa para aprovação.</p> <p>-Capacitação e conscientização dos servidores a respeito das normas de ética internas e externas.</p>
AUDITORIA	APONTAMENTO/ REPRESENTAÇÃO	Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Não apontar irregularidades à Administração ou deixar de representá-las aos órgãos de controle.	<p>-Conscientização dos servidores sobre as normas de ética e de auditoria governamental;</p> <p>-Realização do trabalho em duplas, com o relatório feito por um dos auditores supervisionado/revisado pelo outro.</p>
		Ameaças à imparcialidade e à autonomia técnica	Apontamento de irregularidades fictícias por motivos pessoais ou de ideologia política.	<p>-Conscientização dos servidores sobre as normas de ética e de auditoria governamental;</p> <p>-Realização do trabalho em duplas, com o relatório feito por um dos auditores supervisionado/revisado pelo outro.</p>
COMPRAS	LICITAÇÃO	Conduta Profissional Inadequada	Classificação de participantes em licitação, sem a utilização de critérios definidos objetivamente em edital, por preferências de marca ou modelo específicas.	<p>-Capacitações acerca das normas referentes ao assunto;</p> <p>-Conscientização dos servidores sobre as normas de ética;</p> <p>-Padronização de procedimentos e de materiais e serviços a serem adquiridos por licitação.</p> <p>-Sujeição do processo de licitação e contratos a aprovação da Pró-Reitoria de Gestão Institucional.</p>
		Conduta Profissional Inadequada	Parcelamento do objeto para a utilização de modalidades de menor valor ou até mesmo para dispensa de licitação.	<p>-Capacitações acerca das normas referentes ao assunto;</p> <p>-Conscientização dos servidores sobre as normas de ética;</p> <p>-Sujeição do processo de licitação e contratos a aprovação da Pró-Reitoria de Gestão Institucional.</p>
		Conflito de Interesses	Atribuição da posição de vencedor do processo licitatório à pessoa jurídica, cujo sócio ou administrador seja, servidor do órgão ou venha a favorecê-lo.	<p>-Sujeição do processo de licitação e contratos a aprovação da Pró-Reitoria de Gestão Institucional;</p> <p>-Capacitações acerca das normas referentes ao assunto;</p> <p>-Conscientização dos servidores sobre as normas de ética.</p>

COMPRAS/ CONTRATOS/ ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO	LICITAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO	Conduta Profissional Inadequada	Realização de licitação e assinatura do contrato sem o devido empenho da despesa correspondente e/ou previsão orçamentária.	-Capacitações acerca das normas referentes a licitações e orçamento; -Padronização de procedimentos relacionados a compras e controladoria; -Sujeição do processo de licitação e contratos a aprovação da Pró- Reitoria de Gestão Institucional.
CONVÊNIOS	EXECUÇÃO	Conflito de Interesses	Utilização indevida de recursos recebidos por meio de convênio.	-Capacitações acerca das normas referentes ao assunto; -Padronização de procedimentos relacionados aos convênios e prestação de contas.
GESTÃO DE PESSOAS	CONCURSO PÚBLICO	Conduta Profissional Inadequada	Classificação de candidato em concurso público para seleção de docente e/ou, com a utilização de critérios pessoais ou de afinidade.	-Definição de critérios mais objetivos no edital do concurso ou a redução do peso das avaliações mais subjetivas para o cálculo da nota;
	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nepotismo	Nomeação de parentes, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, para cargos em comissão e funções de confiança.	-Cruzamento das informações do servidor designado com os dos sistemas de gestão de pessoas; -Exigência de declaração de que não possui parentes diretamente relacionados hierarquicamente, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, exercendo atividade na instituição; -Conscientização dos servidores sobre as normas referentes à vedação ao nepotismo
	ESTAGIÁRIOS	Nepotismo	Seleção de parentes, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, para atuar em programa de estágio da Universidade.	-Conscientização dos servidores sobre as normas referentes à vedação ao nepotismo; -Definição de critérios objetivos de seleção, indicando essa limitação no edital do processo seletivo ou no contrato com a prestadora do serviço de seleção; -Exigência de declaração de que não possui parentes diretamente relacionados hierarquicamente, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, exercendo atividade na instituição.

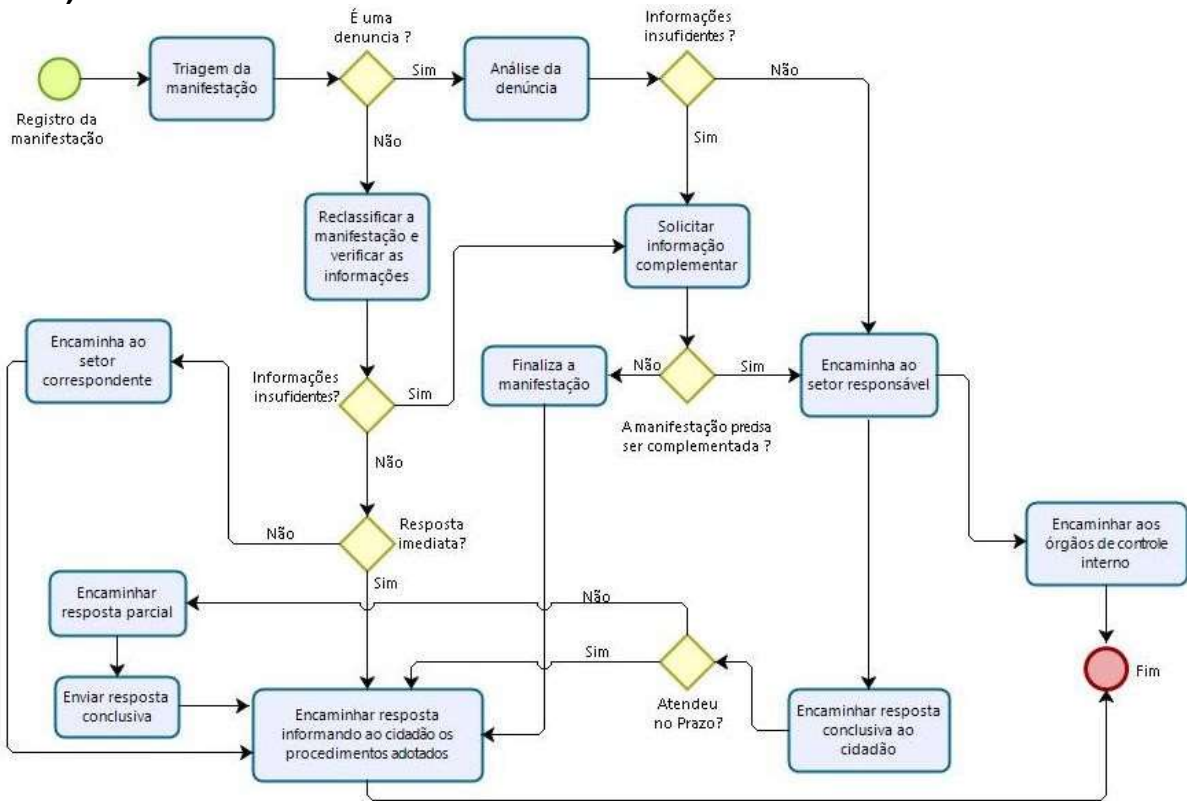
	TERCEIRIZADOS	Nepotismo	Favorecimento de parentes, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, ou empresas em que essas pessoas são sócias ou administradores, para contratação como mão-de-obra terceirizada.	<p>-Cruzamento das informações do servidor designado com os dos sistemas de gestão de pessoas;</p> <p>- Exigência de declaração de que não possui parentes diretamente relacionados hierarquicamente, consanguíneos e afins, até o terceiro grau, exercendo atividade em áreas responsáveis pela licitação ou contratação de serviços de terceiros;</p> <p>-Conscientização dos servidores sobre as normas referentes à vedação ao nepotismo;</p> <p>-Sujeição do processo de licitação e contratos a aprovação da Pró- Reitoria de Gestão Institucional.</p>
	ACÚMULO DE CARGOS	Conduta Profissional Inadequada	Acúmulo ilícito de cargos públicos (natureza do cargo e compatibilidade de horários) ou exercício de atividade privada não compatível	-Capacitação acerca da lei nº8.112/90 (especialmente o procedimento para os casos de acúmulo ilícito de cargos opção por um dos cargos e PAD sumário);
	PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO	Conduta Profissional Inadequada	Seleção de tutores para os cursos da Universidade Aberta do Brasil - UAB, por questões de afinidade.	<p>-Definição de critérios objetivos de seleção; -Padronização dos procedimentos de seleção;</p> <p>-Capacitação acerca das normas referentes aos assuntos;</p> <p>-Conscientização dos servidores sobre as normas de ética.</p>
PESQUISA	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	Conflito de Interesses	Registro, em nome próprio, de patente cujo objeto de inovação foi desenvolvido com recursos a Universidade	<p>-Conscientização dos servidores sobre as normas de ética;</p> <p>-Estabelecimento de normas e procedimentos para o processo de obtenção e/ou registro de patentes de inovação;</p> <p>- Elaboração de termo de responsabilidade no momento da submissão da pré-projeto de pesquisa para aprovação.</p>
TODOS OS SETORES E ATIVIDADES	MATERIAIS E PATRIMÔNIO	Conflito de Interesses	Utilização de recursos materiais e equipamentos para fins pessoais	<p>-Capacitação acerca da lei nº8.112/90;</p> <p>-Conscientização dos servidores sobre as normas de ética</p>
	ABUSO DE PODER	Uso indevido de autoridade	Utilização de ameaça ou qualquer outra forma de intimidação para impedir servidor de denunciar ato ilícito aos órgãos competentes	<p>-Capacitação acerca das normas referentes à gestão de pessoas no setor público;</p> <p>-Conscientização dos servidores sobre as normas de ética.</p>

7.1.1. Representação simplificada dos fluxos

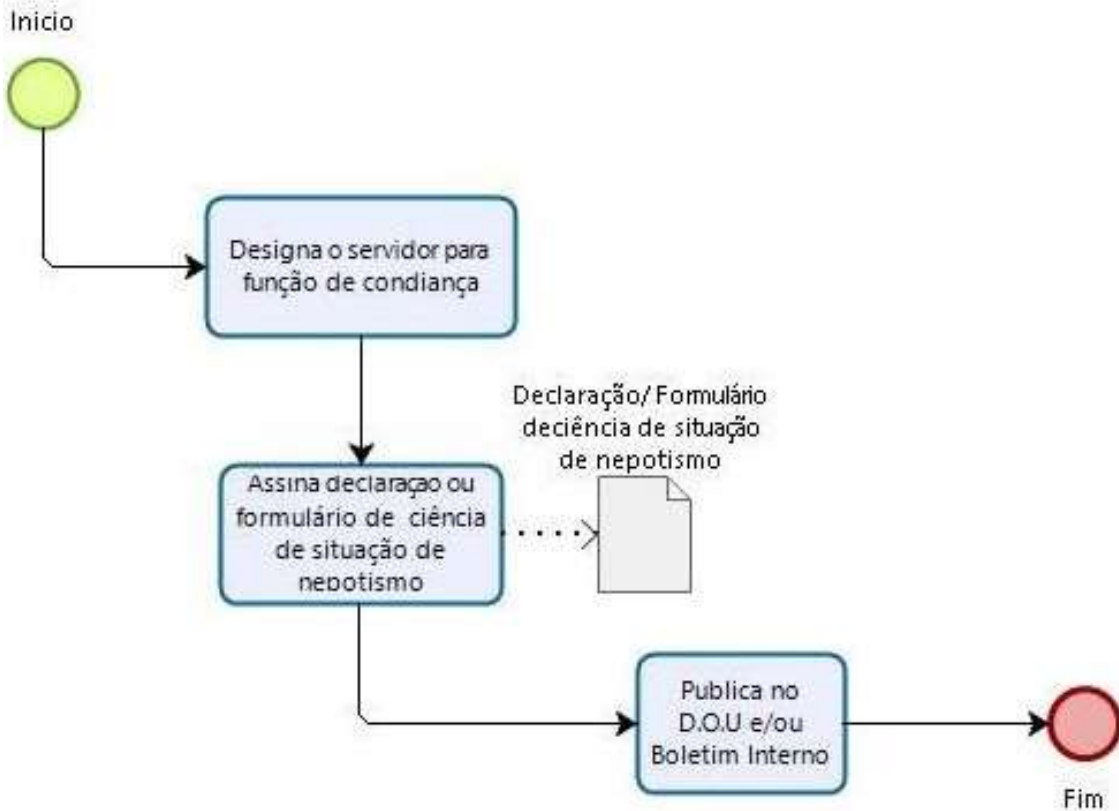
a) Ouvidoria Geral



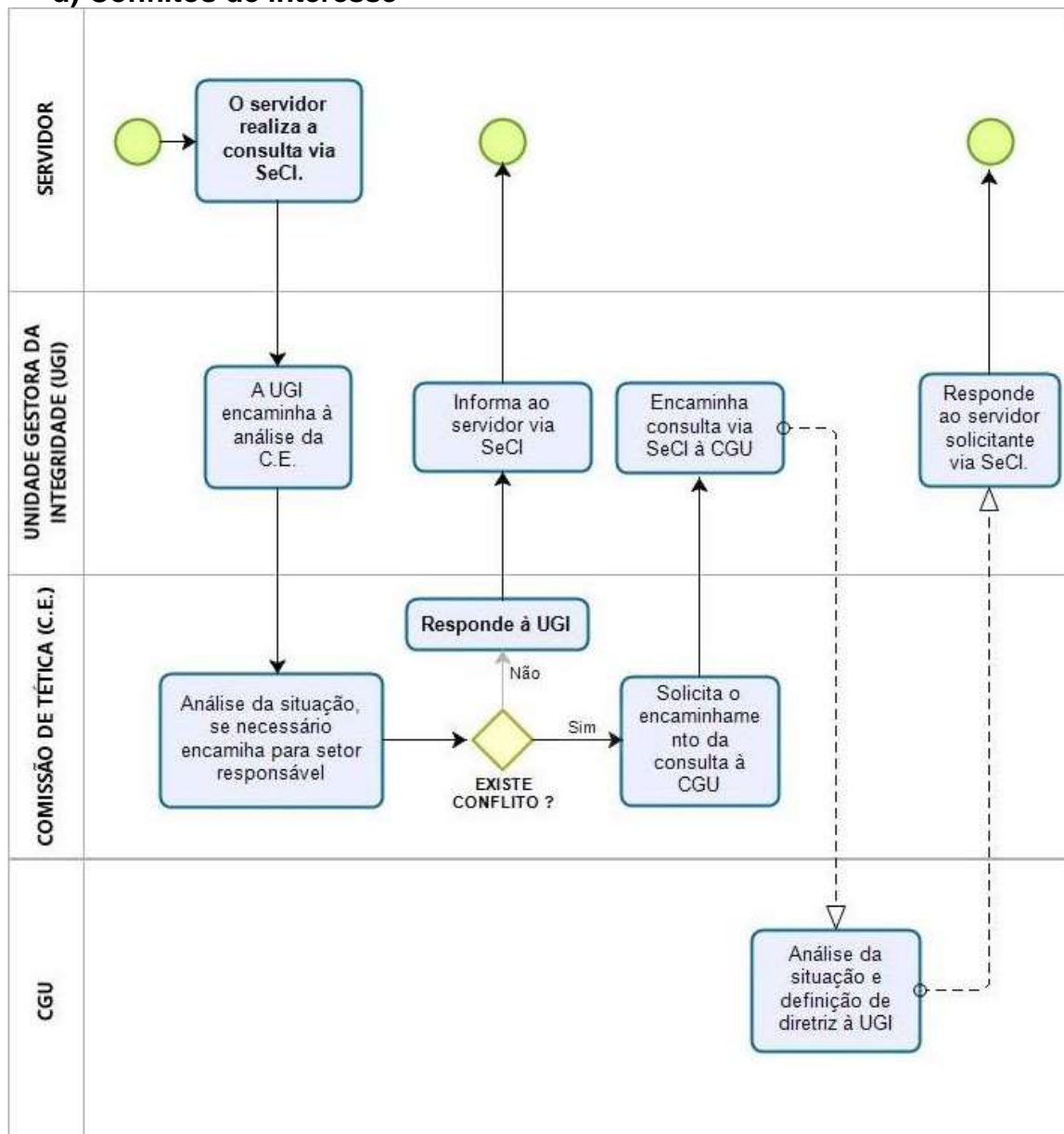
b) Tratamento das denúncias



c) Problemas de nepotismo



d) Conflitos de interesse



8. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

A UGI é a responsável pelo monitoramento e atualização do Programa de Integridade, verificando se os seus objetivos/metasp estão sendo cumpridos e se os resultados alcançados estão atendendo os resultados esperados pelo público interno. Para tanto, a referida unidade deverá fazer reuniões semestrais a fim de monitorar e avaliar a necessidade de atualizar o Programa.